



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 548.06.2019/GP

Itapetininga, 11 de junho de 2019.

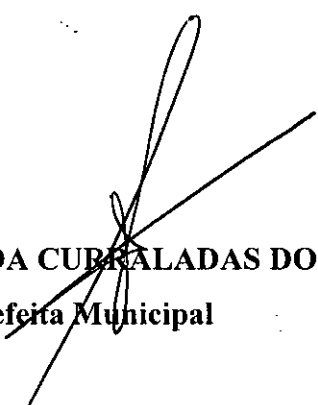
Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que “**Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**”

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supramencionado em regime de urgência, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

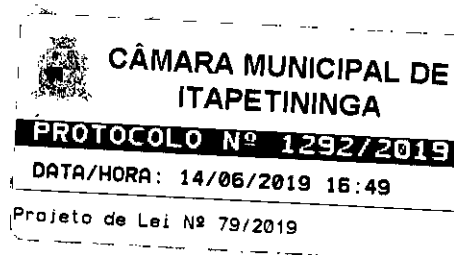
Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURBALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP





GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

“Autoriza abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de **R\$ 213.562,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais)**, no orçamento vigente, na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para o Projeto de Infraestrutura Turística – Infraestrutura Turística na Orla Lagoa Regina Freire.

Art. 2º O recurso para abertura no valor de R\$ 211.425,48 (duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019, através do CT 862656/2017 MITUR/CAIXA, e o restante no valor de R\$ 2.136,52 (dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

02.14.01 – Secretaria de Cultura e Turismo

(380) – 13.392.0001.2039 – 3390.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.136,52

Art. 3º Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021 (Lei Municipal nº 6.262, de 12 de dezembro de 2017) e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei Municipal nº 6.364, de 19 de dezembro de 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE APARECIDA CUNHALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora se encaminha a esta Colenda Casa de Leis, tem por objetivo obter autorização para abertura de **Crédito Especial** na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** no valor de R\$ 213.562,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais), para o Projeto de Infraestrutura Turística – Infraestrutura Turística na Orla Lagoa Regina Freire.

O recurso para abertura no valor de R\$ 211.425,48 (duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019, através do CT 862656/2017 MITUR/CAIXA, e o restante no valor de R\$ 2.136,52 (dois mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) será a anulação parcial de dotação orçamentaria.

Ademais, considerando a necessidade de inclusão das novas despesas no orçamento vigente e consequente alteração do PPA e da LDO, impõe-se que a presente propositura seja submetida à audiência pública a ser convocada por essa Edilidade.

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CUNHALADAS DOS SANTOS

Prefeita do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes N.º 1000 – JARDIM MARABÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARA GABINETE**

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria a elaboração do projeto de lei para envio à Câmara Municipal para inclusão no PPA e LDO 2019 abertura de **Crédito Especial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 213.562,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta dois reais)** para o Projeto de Infraestrutura Turística - Infraestrutura Turística na Orla Lagoa Regina Freire.

Os recursos para abertura no valor de R\$ 211.425,48 será o excesso de arrecadação a verificar no exercício de 2019, através do CT 862656/2017 MITUR/CAIXA, e o restante no valor de R\$ 2.136,52 será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

02.14.01 - Secretaria de Cultura e Turismo

(380) - 13.392.0001.2039 - 3390.39 - Outros Serv de Terceiros Pessoa Juridica

R\$ 2.136,52

Itapetininga 10 de junho de 2019


Maria Angela Tureli Martinho
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PROTOCOLO

Usuário: SGARCIA

06/06/19 14:47

Exercício: 2019

Página: 1/1

4R Sistemas

MEMORANDO INTERNO

Protocolo: 27890/1/2019

Dt. Abertura: 06/06/2019 15:04

Atendente: SGARCIA

Solicitante: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Endereço: PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 305

Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPETININGA

CEP: 18200-007

CPF: 666.666.666-66

RG:

Telefone: (15)3272-3401 Celular:

E-mail: EXPCULTURA@ITAPETININGA.SP.GOV.BR

Observação:

MEMORANDO Nº 146/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REPASSE FEDERAL, CONFORME CÓPIA DO OFÍCIO Nº 0397/2019/GIGOV - SOROCABA/SP (ANEXO) - INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NA ORLA LAGOA REGINA FREIRE.

Solicitante:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

16:39
06/06



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Memorando nº 146/2019

De: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Para: Departamento de Contabilidade

Itapetininga, 06 de maio de 2019.

Vimos por meio deste, solicitar abertura de Crédito Especial para Repasse Federal no valor de R\$ 211.425,48 (duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme cópia do Ofício nº 0397/2019/GIGOV – Sorocaba/SP (anexo). Informamos que o repasse será utilizado para a Infraestrutura Turística na Orla Lagoa Regina Freire.

Vale ressaltar que a contrapartida através de recurso próprio será de R\$ 2.135,62 (dois mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Roberto Soares Hungria Neto
Secretário de Cultura e Turismo



Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 - 1º andar
Pq. Campolim - Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 0397/2019/GIGOV - Sorocaba /SP

Sorocaba, 05 de junho de 2019.

ATENÇÃO: CONTRATO EM RESTOS A PAGAR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP

Assunto: Recursos do Orçamento Geral da União - 2017

Ref. : Programa: TURISMO

CT nº: 862656 / 2017 / MTUR / CAIXA

Objeto: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA-Infraestrutura Turística na Orla Lagoa Regina Freire.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

1. **Comunicamos a aprovação do projeto e o atendimento da cláusula suspensiva. Seguem os valores aprovados:**

Etapa	Meta / Sub-Meta	LOTE / CTEF	Situação	Investimento (R\$)
	1 Infraestrutura Turística na Orla da Lagoa Regina Freire		Analisado neste LAE	213.561,10
			TOTAL DE ENGENHARIA	213.561,10
			Subtotal - Aceito neste LAE	213.561,10

1.1. **Segue o OCI atualizado:**

Item	Meta	Répasse	Contrapartida	Investimento
1	Infraestrutura Turística na Orla Lagoa Regina Freire	R\$ 211.425,48	R\$ 2.135,62	R\$ 213.561,10
		R\$ 211.425,48	R\$ 2.135,62	R\$ 213.561,10

1.2. **Para a regularização dos valores do contrato, solicitamos apresentar:**

- 2 (duas) vias do termo aditivo de alteração de valores, devidamente assinadas (segue arquivo anexo, por e-mail);
- Comprovante de recolhimento da tarifa de ressarcimento das despesas com a publicação da alteração de valores no Diário Oficial da União (segue tarifa anexa, para pagamento na agência de relacionamento).

8
CMP



Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comite, 86 – 1º andar
Pq. Campolim – Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 0397/2019/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 05 de junho de 2019.

2. Para a continuidade do contrato, solicitamos a apresentação da documentação correspondente ao processo licitatório, conforme segue:

- Modelo CAIXA de encaminhamento da documentação do processo licitatório (MO28068v011);
- Publicação do resumo do edital no Diário Oficial da União – D.O.U. (conforme tabela abaixo);
- Ato de homologação da licitação publicado;
- Despacho de adjudicação da licitação;
- CTEF – Contrato de Execução firmado com a empresa vencedora em que conste, entre outras informações: objeto específico, prazo de vigência, prazo de obras e regime de execução;
- Extrato do CTEF publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. (conforme tabela abaixo);
- Cronograma Físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- Orçamento ou Proposta da empresa vencedora, discriminando os custos de obra;
- Planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação (empresa) – inclusive arquivo digital (Excel ou BrOffice calc);
- Declaração com a indicação da data base assinada pelo representante legal do Tomador (somente no caso de alteração da data base indicada na análise de engenharia);
- Declaração do regime de execução, quando esta informação não estiver contida no CTEF;
- QCI – Quadro de Composição do Investimento, atualizado conforme planilha orçamentária da proposta contratada (assinado pelo chefe do poder executivo);
- Declaração firmada pelo Contratado atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, com data posterior à publicação do CTEF (observar o modelo anexo – enviado por e-mail);
- Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo chefe do poder executivo, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo – por e-mail).

OBSERVAÇÃO: Verificar as formas de publicação dos atos da licitação, conforme quadro abaixo:

Licitação pela Lei 8.666/93			
Objeto da Licitação	Edital	Extrato do CTEF	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU.	Para CR firmado até 31/12/2017 É publicado na Imprensa Oficial	São publicados na Imprensa Oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU.	Para CR a partir de 2018 é publicado no DOU.	

- 2.1. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.



Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 – 1º andar
Pq. Campolim – Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 0397/2019/GIGOV – Sorocaba /SP

Sorocaba, 05 de junho de 2019.

3. **Para a Autorização de Início de Obras, a Prefeitura deverá:**

- Obter o Aceite da licitação;
- Preencher os dados da licitação no SICONV e anexar toda a documentação apresentada (abas "PROCESSO DE EXECUÇÃO" e "CONTRATOS/SUBCONVÊNIOS");
- Obter o crédito da 1ª parcela de recursos pelo Ministério gestor, o que não ocorreu até o momento (**OBS:** A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório).

4. **Para o 1º desbloqueio de recursos, além de outros documentos que serão oportunamente informados, a Prefeitura deverá apresentar:**

- ART de Fiscalização, assinada e registrada;
- Declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia - deverá acompanhar a ART de Fiscalização; a declaração de capacidade técnica deve indicar que o Tomador possui as condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia e não se confunde com a ART/RRT de fiscalização;
- Ordem de Serviço;
- ART de Execução, assinada e registrada.

5. **Importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016, operação esta classificada dentro dos cinco Níveis previstos na Portaria (Art. 3º). Diante desse novo regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:**

- 5.1. Ressaltamos que, conforme Art. 65 à 67 da Portaria Interministerial nº 424/2016, trata-se de contrato enquadrado no Nível I, portanto **Regime Simplificado**;
- 5.2. É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério;
- 5.3. Para todos os Níveis, **NÃO** é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo **vedada a reprogramação** dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424) **inclusive para alteração do cronograma. Todos os custos decorrentes de alterações no projeto ou na planilha orçamentária serão de responsabilidade da Prefeitura;**
- 5.4. Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação;
- 5.5. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela de recursos pelo concedente, **o instrumento será rescindido;**
- 5.6. Na hipótese de obra iniciada que apresente paralisação da execução financeira pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, **os recursos repassados pelo concedente serão transferidos para a Conta Única da União, e não havendo comprovação da retomada da execução em 180 (cento e oitenta) dias, o instrumento deverá ser rescindido;**



Gerência Executiva de Governo
Av. Antonio Carlos Comitre, 86 - 1º andar
Pq. Campolim - Sorocaba SP
CEP 18047-620

Ofício nº 0397/2019/GIGOV - Sorocaba /SP

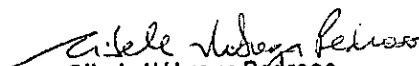
Sorocaba, 05 de junho de 2019.

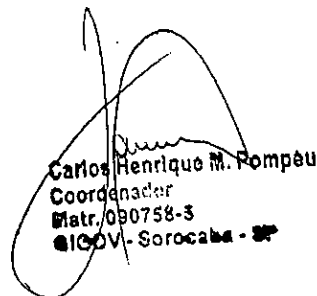
- 5.7. O crédito de recursos pelo concedente, de parcelas posteriores à primeira, fica condicionada à execução de no mínimo 70% das parcelas já liberadas e a ausência de outros instrumentos firmados com o município, apoiados com recursos do Governo Federal, sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 5.8. O acompanhamento da execução das obras pela CAIXA será realizado por meio dos documentos inseridos no SICONV, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% e 100% da execução física;
- 5.9. O Regime de execução das obras deverá ser, obrigatoriamente, o de empreitada por preço global para contratos do nível I, excetuando apenas o caso de obras de reforma e obras lineares;
- 5.10. É vedada a utilização de rendimentos para qualquer contrato assinado a partir de 02/01/2017.

(*) Em que pese o resumo informado destas observações, ressaltamos que é de responsabilidade do Município a leitura integral da Portaria Interministerial 424/2016 e o pleno atendimento às suas regras na execução de contratos de repasse firmados no ano de 2017.

6. **ATENÇÃO:** Este contrato de repasse encontra-se inscrito nos Restos a Pagar 2017 e, portanto, para não ocorrer o seu cancelamento, precisará ter obra efetivamente aferida pela Caixa até 30/06/2019.
7. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cibele Nóbrega Pedrosa
Assistente
Matr. 091156-9
GIGOV - Sorocaba - SP


Carlos Henrique M. Pompeu
Coordenador
Matr. 090758-3
GIGOV - Sorocaba - SP



— 079 - 19 —
PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Fis. 12

Itapetininga, 15 de maio de 2019

Nº da Operação
1045449-01

Município/UF
ITAPETININGA/SP

Proponente / Tomador
46634291000170

Objeto
INFRAESTRUTURA TURISTICA – LAGOA REGINA
FREIRE

Gestor / Programa / Ação / Modalidade
MINISTÉRIO DO TURISMO

Localidade
AVENIDA GUMERCINDO SOARES HUNGRIA

Empreendimento / Apelido
LAGOA CHAPADINHA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS

- Este Memorial deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças devem ser considerados como se estivessem estabelecidos em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas;
- As concorrentes deverão vistoriar o local da construção a fim de conhecerem condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas;
- Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo Contratante, bem como vistoriar previamente o local onde será executada a obra;
- A obra será executada com preço global, estando a Contratada obrigada a executar plenamente o objeto do contrato até a aprovação em vistoria pela Caixa/GIGOV, realizar visita técnica no local para verificar interposições que possam ocorrer na execução da planilha orçamentária disponibilizada antes da apresentação da proposta, eximindo a Contratante de posteriores itens que possam ser solicitados para a conclusão do Contrato;
- Na apresentação da proposta, as empresas deverão, obrigatoriamente, apresentar a composição do BDI e não poderão alterar os quantitativos da obra;

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

079 - 19

- A mão de obra, necessariamente especializada, e os materiais necessários, que devem ser de primeira qualidade, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante.
- Equipamentos, materiais e procedimentos de execução deverão ser devidamente adequados para atender às especificações contidas no presente Memorial Descritivo, de acordo com as Leis Federais, Estaduais e Municipais e as Normas Regulamentadoras pertinentes ao assunto, consideradas na sua versão mais recente;
- A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, bem como com Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço, Supervisão da Contratante e demais normas relativas de acordo com a melhores regras de arte e de boa técnica do ramo, por meio dos mais modernos e desenvolvidos métodos de engenharia, obedecendo a todos os requisitos de resistência e segurança, recomendados pela ABNT, sendo obrigação da Contratada entregar o local limpo, pronto para utilização;
- Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar e mandar demolir, ou refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto;
- A Contratada deverá oferecer, por escrito, garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, cujo prazo contará a partir da entrega dos serviços à Contratante, de acordo com o art. 618 do Código Civil;
- A Contratada deverá refazer, ou substituir, sem ônus à Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos, ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.
- A Contratada não poderá alterar o cronograma de execução da obra, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no mesmo;
- Deverão ser emitidas ARTs da responsabilidade do profissional relacionada à empresa, as quais devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, bem como assinadas por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66, e encaminhadas cópias ao Contratante, no ato da assinatura do Contrato;
- Todo transporte de maquinários, equipamentos ou materiais devem ser realizados dentro das normas de segurança, bem como o armazenamento e a vigilância obrigatória dos mesmos, que ocorrerá por conta da Contratada, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;



PREFEITURA DE ITAPETININGA

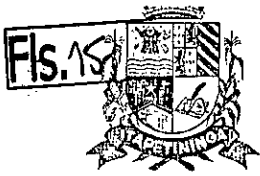
Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Fis. 14

079 - 19

- Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global;
- Na execução dos serviços poderá haver, ou não, adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso, deverão ser aprovadas pela Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado;
- Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada;
- Deverá ser realizada, obrigatoriamente, a entrega técnica da obra limpa e com todos os sistemas efetuados em acompanhamento pelo fiscal do contrato e pelos projetistas, de modo a garantir que todos os itens exigidos tenham sido atendidos;
- Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, guias e etc., não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante;
- Os colaboradores deverão ser competentes e qualificados para a execução da obra, além de estarem uniformizados, identificados através de crachás, providos de todos os EPIs, equipados com todos os ferramentais e equipamentos, fornecidos em perfeito estado para uso, e orientados por um responsável Técnico de Segurança da Contratada, conforme solicitação do Ministério do Trabalho. Cabe à fiscalização da Contratante a paralização da obra, caso não sejam cumpridos estes critérios até a sua regularização, incumbindo, também, manifestar ao Ministério do Trabalho quanto à segurança dos colaboradores;
- Fica proibida a entrada e a permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que, de alguma forma, representem prejuízos à segurança no local da obra;
- A Contratada deverá manter na obra o livro diário de serviços, devendo a Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro, devem estar registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, além de fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc;
- Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando, apenas, as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação;
- As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria;

Assinatura



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

— 079 - 19 -

- A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização da Contratante deverão ser de pronto sanado. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo;
- Serviços transversais que se julgarem necessários, tais como instalação e vigilância de canteiro e depósito, disponibilização de sanitário químico, caçamba para entulho gerado durante a obra, dentre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo oferecer qualquer ônus posterior à Contratante.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. COLOCAÇÃO DE PLACA

Deverá ser instalada placa de obra e de identificação da Implantação de Infraestrutura na Lagoa Regina Freire, conforme padronização do Ministério do Turismo, nas dimensões 2,25m x 3,60m.

2.2. LIMPEZA DA ÁREA

A limpeza do terreno deverá ser executada manualmente de maneira apropriada a retirar toda a camada superficial de terra vegetal. As áreas deverão ficar completamente limpas e desprovidas de tocos, raízes etc. Realizar manutenção periódica da limpeza, incluindo a remoção de detritos e entulhos da própria obra, até a entrega definitiva.

Na limpeza, deverão ser regularizadas as áreas não previstas para movimento de terra, com desníveis de até 20cm.

O solo deverá ser regularizado, nivelado e bem compactado obedecendo às cotas e perfis previstos no projeto para receber o piso.

2.3. LOCAÇÃO DA OBRA

O lançamento das medidas será sobre gabarito, nivelado e executado com pontaletes e sarrafos firmemente travados e pregados.

Serão aferidas as dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância, a ocorrência deverá ser comunicada ao projetista para as devidas providências.

Será mantido, em perfeitas condições, todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Fls. 16

079 - 19

umidade, é permitida a utilização de rachão, compactado com emprego de equipamento pesado, a fim de estabilizar o solo.

Para a preparação da sub-base, o material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade. A compactação deverá ser efetuada com rolos compactadores vibratórios lisos; nas regiões confinadas, próximas a guia, deve-se proceder à compactação com placas vibratórias.

Os blocos deverão ser assentados em arranjo tipo trama e sobre ele lançada camada de pó de pedra (areia artificial média fina a fina de acordo com a NBR 7211), e em seguida processadas as operações de compactação e intertravamento das peças, com emprego de rolo compactador leve (tipo CG-11) ou placa vibratória pesada. Deverá ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção ao maior lado de saída de água.

O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

É de responsabilidade da Contratada a apresentação dos resultados dos ensaios solicitados pelo projeto para a execução do piso. Previamente à execução da compactação, a Contratada deverá apresentar as características do material, como a curva granulométrica, curva de compactação, densidade máxima e umidade ótima. Deverá ser atendida a exigência do grau de compactação superior a 95% do proctor normal (mínimo três ensaios). A Contratada para a execução dos serviços deverá apresentar o valor do CBR para o solo local e curva granulométrica da brita graduada ou ensaio de CBR, no caso de solo-brita.

6. BANCO DE MADEIRA ROLIÇA TRATADA

Os bancos de madeira deverão ser executados em madeira roliça tratada eucalipto, com largura de 2,0m e Ø 34,0cm, conforme indicado no projeto e mantendo o padrão dos bancos existentes.

7. PAISAGISMO

O aterro a ser executado deverá obedecer às cotas e aos perfis previstos no projeto; de modo que a superfície acabada do canteiro com o plantio de grama e forração se alinhe a guia.

Será feito o plantio de grama da espécie Esmeralda e forração da espécie Lantana com largura de 0,60m contornando todo o passeio, conforme projeto.



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619

E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

079 - 19 -

3. CERCAMENTO PARA PROTEÇÃO – H=1,60m

Para proteção, deverá ser instalado alambrado em montantes de madeira roliça tratada eucalipto, com altura de 2,30m, sendo sua altura livre de 1,60m, Ø 11,0cm e espaçamento 0,60m, conforme indicado no projeto. O alambrado deverá ser de tela soldada arame galvanizado 12, malha 15x5cm. Deverá ser feito o plantio de Arbusto Clúsia h=0,70m entre os montantes de madeira.

4. GUIA PRÉ-MOLDADA

Com o terreno previamente limpo, efetuar marcações para executar cavação nos locais a receberem guias pré-moldadas de concreto, para a contenção do piso intertravado, conforme projeto e com a aprovação da contratante. Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para a colocação das peças pré-moldadas. Logo após, deverá posicionar as peças em seus locais definitivos, e compactar o solo adjacente à guia e finalizar pavimentação de acabamento.

5. PISO INTERTRAVADO

O piso intertravado será de bloco retangular em sua cor natural, nas dimensões 20x10cm e=6cm, e deverá atender a NBR 9761 com concreto usinado com fck $\geq$ 35 MPa de acordo com a NBR 9780. As empresas fabricantes dos blocos deverão ser homologadas pela Associação Brasileira de Cimento Portland e possuir selo de qualidade ABCP. A Contratada deverá apresentar documento de garantia dos materiais empregados, que a critério da fiscalização poderão ser os mesmos fornecidos pelo fabricante.

A caixa deverá ser escavada e compactada de acordo com as dimensões do projeto, e deverá conter uma camada da sub-base em BGS e=6cm, seguido de outra camada de areia sobre a sub-base e= 5cm.

Para a execução, material do subleito deverá apresentar CBR > 6% e expansão < 2%, previamente às operações de execução da fundação, o solo do subleito deverá ser caracterizado pela sua curva de compactação, obtida na energia normal. Caso o subleito não apresente as condições mínimas de compactação, como grau de compactação superior a 98% do Proctor Normal (PN), deverá ser escarificado até a profundidade mínima de 20cm e compactado até ser obtida o grau de compactação relativo a 98% do Proctor Normal (PN). Durante essa operação, sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade. Camadas de aterro porventura existentes devem apresentar em toda sua espessura. Na existência de excesso de



PREFEITURA DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 – Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9656 – Fax (15) 3376-9619
E-mail: pe@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Fls. 18

079 - 19

7.1. PREPARAÇÃO DO SOLO

Deverá ocorrer a proteção da área destinada ao plantio durante todo o período de operações de implantação da infraestrutura, restringindo-se ao máximo o trânsito e utilização desta área, tentando minimizar as intervenções:

- Aumento da compactação do solo
- Acumulo de distribuição de resíduos

7.2. ABERTURA E TAMANHO DAS COVAS

Coveamento manual ou mecânico com broca, de acordo com as dimensões das mudas, porém mínimas de 0,6x0,6x0,6m. A marcação e abertura poderá ocorrer até 5 dias antes da implantação, sendo implantadas as mudas com altura mínima de 2,00m conforme projeto e local definido pela contratante, são eles: Palmeira Jerivá, Ipê-Branco, Ipê-Amarelo, Ipê-Roxo De Bola, Ipê-Roxo De 7 Folhas, Tarumã, Mulungu, Mirindiba (Mirindiba Rosa), Jequitibá-Rosa, Jatobá, Chuva De Ouro, Peroba Rosa, Imbuia, Carvalho-Brasileiro (Carvalho Do Brasil), Cássia-Grande, Angelim-Doce, Grumixama, Gabiroba, Uvaia - Dap3, Acerola, Pau-Brasil, Amoreira e Jabuticabeira.

7.3. FERTI-ADUBAÇÃO E PREPARO DE SUBSTRATO

O preparo será por cova, sendo utilizada a proporção de mistura 1:2:2 solos retirado da cova, esterco e terra argilosa, previamente misturados na confecção e abertura de covas. Corretivo calcário será adicionado 100mg/cova por mistura, deixando descansar até implantação das mudas cerca de 30 dias anterior ao efetivo plantio. Caso necessário, adição de NPK ou reforço mineral 20:10:20 (100 g/cova) no momento de preenchimento superficial da cova já com a muda. Após 60 dias do plantio, pode-se aplicar adubação de cobertura com NPK na mesma proporção.

7.4. QUALIDADE DAS MUDAS

As mudas de árvores deverão possuir certificação de produção e fitossanitário, devendo atender aos critérios técnicos de altura mínima entre 1,50 a 2,00m.

7.5. TUTORAMENTO

A colocação de estacas de apoio nas mudas poderá ocorrer caso haja necessidade de correção de desenvolvimento de algumas mudas ou para demarcação de localização, porém com ajustes periódicos de fixação que deverá ser de material plástico e/ou elástico; evitando-se estrangulamentos; até no máximo 15 meses.



— 079 - 19 -

7.6. TRATOS SILVICULTURAIS

Conforme situação de desenvolvimento das mudas deverá ocorrer poda de raiz e de copa. Para condução e formação, os tratos em podas deverão obedecer a critério e acompanhamento técnico direto.

7.7. REGA E HIDRATAÇÃO

Aos primeiros 15 dias, o fornecimento de água deverá ser constante e de acordo com as condições climáticas e específicas de cada muda.

8. LIMPEZA GERAL

No término da obra, será efetuada a limpeza e a retirada dos entulhos. Todas as superfícies aparentes deverão ser limpas, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo no passeio e paisagismo.

Deverão ser procedidas cuidadosas verificações para constatar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações elétricas.

OBS: Todo o entulho gerado pela obra deverá ser removido e transportado para o local aprovado pela Prefeitura Municipal, sendo feita, posteriormente, a limpeza do local.


JÉSSICA LAMANSOV MATIAS MARTINS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5069162737-SP

DESPACHO: À Chefia da Secretaria para
encaminhar às Comissões Permanentes.
Gab. Pres. 14 de junho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

